



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I)

1 OBJETO:

1.1 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA AXION ARTIS - ARCO C COROSKOP, da marca Siemens, com fornecimento de peça, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	50192	Cód.GMS: 201.51678 Cód. CATMAT: 5428 Unid. Padrão: UNIDADE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 4373/2024 - REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO FUEL 133837	1	15.700,29	15.700,29
2	57392	Cód.GMS: 4302.100259 Cód. CATMAT: 473209 Unid. Padrão: UNIDADE BOMBA DE AGUA PARA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA , AXIOM ARTIS, FABRICADO PELA SIEMENS. Bomba PROCON Série 1 - 111B100A31AA250: Especificações técnicas detalhadas: Modelo: 111B100A31AA250 Série: Série 1 - Bomba volumétrica de deslocamento positivo com geometria interna de palhetas	1	16.943,81	16.943,81

		rotativas. Vazão nominal: 100 GPH (galões por hora), equivalente a 378 LPH (litros por hora). Pressão máxima de operação: 250 psi (17,2 bar). Este valor representa o limite de trabalho contínuo da bomba em condições de projeto. Conexões hidráulicas: Roscas padrão NPT de 3/8" para a entrada e saída de fluido. Material construtivo: Corpo da bomba em bronze usinado ou aço inoxidável 304 (variante depende da aplicação específica). Palhetas e componentes internos em material resistente à corrosão. Selagem: Vedação mecânica de alta durabilidade, tipicamente em carbono grafite e cerâmica, ou materiais equivalentes para suportar o desgaste e a alta pressão. Sistema de lubrificação: Autolubrificante, devido ao design de deslocamento positivo com palhetas flutuantes, dispensando a necessidade de lubrificação externa. Compatibilidade com fluidos: Adequada para manuseio de fluidos de baixa viscosidade, como água destilada, refrigerantes, soluções de glicol e outros líquidos não agressivos. Rotação: Rotação no sentido horário (CW) vista a partir do eixo de acionamento. Faixa de temperatura operacional: 0°C a 80°C, tolerância garantida para variações de temperatura em processos industriais e de refrigeração. Ajustabilidade de pressão: Em algumas versões, pode incluir um by-pass ajustável para controle fino da pressão de saída. Tipo de acoplamento: Normalmente equipada com um acoplamento direto ao motor por meio de um eixo de acionamento rígido. Características adicionais: Geometria compacta: O design da Série 1 favorece instalações em espaços confinados, sendo uma solução ideal para sistemas de dispensação de bebidas, máquinas de café expresso e sistemas de refrigeração comercial. Precisão de vazão: A estrutura interna das palhetas oferece alta precisão na dosagem do fluido, garantindo consistência no desempenho. Resistência à cavitação: O design otimizado do rotor e das palhetas minimiza a cavitação em altas pressões de operação, prolongando a vida útil dos componentes.			
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 02 (dois) itens.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.4 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.4.6 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.7 A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

1.4.8 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.9 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.10 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.11 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.12 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.13 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.14 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

1.4.15 Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de mão de obra de empresa especializada para manutenção corretiva do equipamento ARCO CIRÚRGICO SIEMENS MODELO 5764506 com S/N 706280294 e FUEL 133837, o mesmo apresentou problemas de refrigeração de seus componentes, ocasionando indisponibilidade de uso. A Aquisição do serviço de visita técnica a ser prestado destina-se ao atendimento à solicitação de Serviço nº 04373/2024 da Divisão de Hemodinâmica do HU/UEL. O arco cirúrgico Siemens apresentou falha crítica no sistema de refrigeração, com diagnóstico indicando a necessidade de substituição da bomba de água responsável pela circulação do fluido refrigerante. O sistema de refrigeração é fundamental para controlar a temperatura dos componentes sensíveis, como o tubo de Raio-X, durante procedimentos contínuos de imagem, como fluoroscopia e angiografia. Descrição Técnica da Falha: A bomba de água do sistema de refrigeração, essencial para manter o fluxo contínuo do fluido refrigerante, apresentou defeito, resultando em insuficiência na dissipação térmica. Esse componente é crucial para evitar o superaquecimento do tubo de Raio-X e outros módulos eletrônicos de alta sensibilidade térmica. A falha foi detectada após um aumento anormal na temperatura operacional do equipamento, comprometendo a funcionalidade e a segurança do arco cirúrgico. Procedimentos para Substituição da Bomba de Água: Remoção da Bomba de Água Defeituosa: O processo de manutenção iniciará com a desinstalação da bomba de água defeituosa, que envolve o desligamento completo do sistema de refrigeração, drenagem do fluido e desmontagem dos componentes hidráulicos ligados à bomba. A integridade das conexões hidráulicas e elétricas será verificada para garantir que não haja outros danos colaterais ao longo do sistema. Instalação da Nova Bomba de Água: A nova bomba de água será instalada, seguindo as especificações técnicas do fabricante Siemens, garantindo compatibilidade plena com o sistema de refrigeração do arco cirúrgico. A instalação envolverá a conexão adequada das tubulações de entrada e saída de fluido refrigerante, além da integração elétrica para assegurar o controle automático do fluxo pelo sistema. Peças e componentes originais Siemens serão utilizados, respeitando as normas de qualidade e desempenho recomendadas pelo fabricante. Reabastecimento e Verificação do Sistema Hidráulico: Após a substituição, o sistema será reabastecido com o fluido refrigerante recomendado, garantindo que a bomba de água funcione com a pressão e o volume adequados para assegurar o fluxo contínuo no circuito de refrigeração. Testes Operacionais e Validação do Sistema de Refrigeração: Serão realizados testes de operação para monitorar o desempenho da nova bomba de água e verificar o controle eficaz da temperatura dos componentes, especialmente o tubo de Raio-X. Sensores de temperatura e fluxo serão analisados para confirmar a normalização da dissipação de calor e a estabilidade térmica do equipamento durante seu funcionamento contínuo. Impactos da Substituição: A falha na bomba de água compromete a operação do arco cirúrgico, colocando em risco a integridade do tubo de Raio-X e de outros componentes sensíveis ao calor. A falta de dissipação térmica adequada pode provocar desligamentos emergenciais e danos permanentes ao equipamento, além de gerar paradas prolongadas que impactam diretamente a realização de procedimentos médicos. A substituição da bomba de água é, portanto, essencial para restaurar o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, garantir a segurança operacional do arco cirúrgico e preservar a qualidade das imagens geradas. A realização dessa manutenção corretiva é crucial para evitar

degradação acelerada dos componentes e permitir que o equipamento retorne ao uso regular sem comprometer a segurança do paciente e da equipe médica. Conclusão: A troca da bomba de água no sistema de refrigeração do arco cirúrgico Siemens será realizada com peças originais do fabricante e seguindo as recomendações técnicas específicas para garantir a restauração plena da capacidade operacional do equipamento. Este serviço é indispensável para evitar maiores interrupções e preservar a vida útil do equipamento, garantindo o cumprimento das demandas clínicas com segurança e eficiência.

2.2 O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de peças visando a manutenção dos equipamentos. O aparelho de angiografia é projetado para fornecer imagens em tempo real dos vasos sanguíneos, permitindo que os médicos avaliem o fluxo sanguíneo, identifiquem obstruções ou anormalidades e realizem intervenções terapêuticas. O exame de angiografia é frequentemente utilizado em várias especialidades médicas, entre elas: cardiologia, radiologia intervencionista, neurologia e cirurgia vascular, auxiliando no diagnóstico e tratamento de uma variedade de condições médicas relacionadas ao sistema vascular. A Unidade de Hemodinâmica do HU possui um aparelho de angiografia marca Siemens 5764506, modelo Axion Artis, FUEL 0133837 que necessita de manutenção corretiva o mais urgente possível, uma vez para voltar a funcionar de acordo com a necessidade da unidade, a qual realiza atendimento a pacientes internados e ambulatoriais. Solicitação de Serviço nº 4373/2024. Após avaliação pela engenharia clínica, constatou-se a necessidade de contratação do serviço especializado da empresa Siemens. O equipamento de Angiografia Axion Artis dFC é uma tecnologia sofisticada e sensível, e sua operação requer conhecimento técnico especializado. Portanto, é fundamental contar com um serviço especializado para a correção de possíveis falhas ou problemas no equipamento. O equipamento apresenta problemas na bomba de água do sistema de refrigeração. A bomba de água no sistema de refrigeração de um arco cirúrgico Siemens desempenha um papel crítico na dissipação térmica, garantindo o controle adequado da temperatura dos componentes, em especial o tubo de Raio-X. Durante a operação, o tubo de Raio-X gera uma quantidade significativa de calor devido à emissão contínua de radiação ionizante para a produção de imagens de alta precisão, como em procedimentos de angiografia. No contexto de procedimentos intensivos, como a fluoroscopia ou angiografia, o tubo de Raio-X gera elevadas quantidades de calor devido à excitação dos elétrons na produção de feixes de alta energia. A bomba de água promove a remoção desse calor, transferindo-o para um radiador ou trocador de calor, evitando o superaquecimento dos componentes críticos. O sistema de refrigeração, por meio da circulação de um fluido refrigerante, regula a temperatura do tubo e de outros componentes sensíveis ao calor, evitando o superaquecimento. A função da bomba de água é manter o fluxo constante do fluido refrigerante, promovendo a dissipação eficiente do calor gerado e garantindo o desempenho contínuo do equipamento. Entre outros, suas principais funções são: Estabilização térmica do sistema: A bomba assegura que o calor gerado seja rapidamente transferido para o fluido refrigerante, mantendo a temperatura do tubo de Raio-X dentro dos limites operacionais especificados, prevenindo o aquecimento excessivo. Manutenção da integridade dos componentes eletrônicos: A temperatura controlada evita que o calor comprometa a eletrônica de alta sensibilidade do arco cirúrgico, protegendo circuitos e peças críticas do desgaste prematuro ou falhas operacionais. Prevenção de falhas térmicas: Ao garantir a dissipação adequada de calor, a bomba de água previne que o sistema entre em estado de segurança por sobrecarga térmica, o que poderia causar interrupções nos procedimentos cirúrgicos e comprometer a eficiência clínica. Em resumo, a bomba de água no sistema de refrigeração é um componente essencial para a manutenção da operação segura e contínua do arco cirúrgico, maximizando a vida útil dos seus componentes e garantindo a segurança durante os procedimentos médicos assistidos por imagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: Com base nas informações obtidas através do levantamento executado, através de análise técnica e orçamento (s) encaminhado (s), a visita técnica por empresa especializada permitirá o diagnóstico preciso do problema apresentado no equipamento e a viabilidade quanto à solução para o referido defeito. Desta forma necessitamos da contratação dos serviços junto ao fornecedor autorizado/especializado, para que não haja mais transtornos ao setor que utiliza o equipamento, bem como para os pacientes que necessitam de

procedimentos e diagnósticos do referido equipamento nesta instituição. A presença de equipamento em condições adequadas de funcionamento é fundamental para garantir cuidados de saúde seguros e eficazes.

3.2 Outros: - Com base nas informações obtidas através do levantamento de mercado, resultando em um valor dentro dos valores praticados no mercado, e que atendem as nossas necessidades, para que possamos colocar novamente o equipamento em pleno funcionamento, necessitamos da contratação dos serviços junto ao fornecedor SIEMENS HEALTHNEERS, para que não haja mais transtornos ao setor que utiliza o equipamento e menor prejuízo aos pacientes atendidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 22.783.738-1 (Fls. 27 a 60).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do caput do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

§ 1º Para fins do disposto do inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 3 - embalagem individual e reciclável 4 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

9.2 Os serviços deve ser recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
2303157 - WAGNER BATISTA MIGUEL / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Documento: **TR_IN_72_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 23/10/2024 10:53 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Wagner Batista Miguel (XXX.176.449-XX)** em 24/10/2024 08:35 Local: UEL/HU/DA/DMPE.

Inserido ao protocolo **22.783.738-1** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 23/10/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
33e0510d57581c43d8a662154529b8d4.